



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONVITE Nº 03/2013

PROCESSO Nº 03/2013

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jales-SP, por sua Presidente Pérola Maria Fonseca Cardoso, abaixo-assinada, torna público aos interessados que se acha aberta junto à Secretaria da Casa, licitação na modalidade Carta-Convite, tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa para a realização das seguintes obras: substituição do transformador 3-75 KVA por 3-112,5 KVA e adequação do padrão de energia, tubulações, enfição com instalação de um novo quadro de distribuição para a adequação dos aparelhos de ar condicionado do Plenário do Poder Legislativo Jalesense, bem como adequações necessárias no prédio sede deste Poder, com mão-de-obra e fornecimento de materiais, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, e que o encerramento do prazo para a entrega das propostas dar-se-á às 9h do dia 14 de outubro de 2013 e a abertura das propostas, às 9h30 do mesmo dia, na Sala de Reuniões “Vereador Jairo de Mattos Azevedo” da Câmara Municipal de Jales.

Edital completo, minuta de contrato e demais informações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Jales, localizada à Rua Seis, 2241, Centro, nesta cidade de Jales-SP, em horário normal de expediente, bem como pelo site oficial do Poder Legislativo: www.camaradejales.sp.gov.br

Câmara Municipal de Jales, 04 de outubro de 2013.

Pérola Maria Fonseca Cardoso
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CARTA CONVITE Nº03/2013
PROCESSO Nº03/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jales, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.51.841.757/0001-49, com sede administrativa na Rua Seis, nº2241, centro, Jales-SP, convida as empresas interessadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a apresentação da Documentação e Proposta, a participarem da **Licitação na modalidade Convite – tipo menor preço global**, aberta por solicitação da Mesa Diretora do Poder Legislativo, destinada à contratação de empresa especializada para execução da substituição de transformador e adequação do padrão de energia do Plenário do Poder Legislativo Jalesense, a entregar a sua documentação e proposta até às **09h do dia 14 de outubro de 2013**, no protocolo da secretaria da Câmara Municipal de Jales, situada no endereço acima descrito, **as quais serão abertas às 09h30m da mesma data**, na Sala de Reuniões “Vereador Jairo de Mattos Azevedo” da Câmara Municipal de Jales, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jales, e que processar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do transformador 3-75 KVA por 3-112,5 KVA e adequação do padrão de energia, tubulações, enfição com instalação de um novo quadro de distribuição para a adequação dos aparelhos de ar condicionado do Plenário do Poder Legislativo Jalesense, bem como adequações necessárias no prédio sede do referido Poder, situado a Rua Seis, nº2241 – Centro – Jales/SP. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, estarem de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, os quais serão entregues em mídia digital e são partes integrantes do presente Edital.

ANEXOS:

- Anexo I – Declaração de não se encontrar impedido de participar de licitação pública;**
- Anexo II – Declaração de aceitação das exigências e condições constantes da carta convite e da Lei de Licitações;**
- Anexo III – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;**
- Anexo IV - Minuta de Contrato;**
- Anexo V – Memorial Descritivo;**



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Anexo VI – Planilha Orçamentária;

Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro – Desembolso.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos da Câmara Municipal de Jales.

03 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

03.1 - Os serviços e obras decorrentes da presente licitação deverão ser executados na sede do Poder Legislativo de Jales, no prazo de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

04 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

04.1 – A medição será realizada mensalmente pela empresa Aderluz – Aderso Construções Elétricas Ltda – ME, com o acompanhamento da CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados de acordo com essa medição e em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços para empenho na Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales.

04.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

04.3 – A Câmara Municipal de Jales não efetuará pagamento através de cobrança bancária.

05 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo convidadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a entrega das propostas (§§ 3º e 6º do artigo 22 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores).

06 - DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

06.1 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

As documentações e propostas deverão ser entregues no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Convite, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CONVITE Nº03/2013

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 -“DOCUMENTAÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

06.2 – DOS DOCUMENTOS

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

06.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

06.2.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

06.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor.

06.2.4 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta.

06.2.5 – Prova de regularidade para com o INSS, Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade.

06.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade.

06.2.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT e do art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

06.2.8 – Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, o RG e CPF do representante da proponente, mais os poderes específicos para:

a) Manifestar-se em seu nome;

b) Desistir da interposição de eventuais recursos;

c) Assinar contrato de fornecimento de material e serviços, a ser lavrado com a vencedora.

06.2.9 – Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não se encontra impedida de participar de licitação pública, conforme modelo constante do Anexo I.

06.2.10 - Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas, conforme modelo constante do Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

06.2.11 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo III.

06.2.12 - Cópia da carteira do CREA do responsável técnico da empresa licitante, a qual ficará vinculada à obra até o final de sua execução.

06.2.13 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pela própria empresa, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, relacionando nominalmente as obras realizadas.

07 - FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser formulada em papel próprio da empresa, identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou impressa em 01 (uma) via única, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada pela proponente em sua última folha e rubricadas as demais, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além de conter ainda:

- a) Valor da proposta, bem como o valor de cada Item que compõe a Planilha Orçamentária – Anexo VI;
- b) Condições de Pagamento: mensal, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços na Secretaria da Câmara Municipal de Jales;
- c) Prazo de Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da data da abertura do envelope Proposta;
- d) Número do Convite.

08 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

08.1 - No dia, local e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos primeiro os envelopes referentes à “documentação”, onde após a apreciação dos mesmos, as empresas que não atenderem à solicitação de documentos pedidos por este Edital, serão desclassificadas e terão seus envelopes “proposta” devolvidos intactos, se tiver representante presente ou arquivado no processo se não estiver representada na sessão pública. Em seguida, caso as licitantes tenham desistido da interposição de recursos, serão abertos os envelopes “proposta” das proponentes habilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

08.2 - Se houver necessidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório.

08.3 - Da decisão de classificação ou desclassificação de proposta, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato, caso seja proferida, respectivamente, na presença dos proponentes ou posteriormente.

08.4 - Os recursos eventualmente interpostos deverão obedecer a normas constantes do artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1 – No julgamento das propostas, que poderá ser realizado na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

09.2 - A homologação e adjudicação serão feitas por menor preço global.

09.3 - A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo, em ata circunstanciada de julgamento, indicando o vencedor do objeto licitado para efeito de homologação, adjudicação e contratação.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Senhora Presidente para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor, com a consequente autorização de contratação do adjudicatário.

10.2 - Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação ordenará a retificação da classificação no todo ou em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Jales o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - Os proponentes poderão solicitar à Contratante, através do telefone (17) 3632.1340, os esclarecimentos complementares ou por escrito, até 2 (dois) dias que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

11.2 - Somente terão valor as informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior.

11.3 - Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á a preclusão administrativa, presumindo-se a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente convite.

12 – DO DIREITO DE RECURSO

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento do certame, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, que deverão ser protocolados junto à Divisão de Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail ou fac-símile.

13.2 – De todas as sessões realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.3 – A pasta referente a presente licitação em mídia digital, a ser fornecida aos interessados, conterá além do Edital, os Anexos previstos no Item 01.

13.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (Minuta – Anexo IV) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da adjudicação do objeto, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

13.5 – A empresa vencedora desta licitação terá, para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo de que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, além de outros.

13.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jales.

13.6.1 – A ART deverá ser recolhida pela contratada, sobre o valor global da obra e serviços contratados.

13.7 – A execução das obras e serviços em questão deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal e concluída no prazo especificado no item 03 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

13.8 – Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da tabela de composição para orçamentos.

13.9 – As obras e serviços serão recebidos:

13.9.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a contratada disso dar conhecimento à Câmara Municipal, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório.

13.9.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Neste prazo, considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da contratada todos os reparos necessários, oriundos da contratação.

13.10 – Serão de responsabilidade da contratada as providências e pagamentos relativos a custos extras não previstos no Edital.

13.11 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

13.12 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

13.13 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.13.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais.

13.13.2 – Quando encaminhada via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Jales.

13.13.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão Permanente de Licitação não apreciará o teor dos citados documentos.

13.14 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da comarca de Jales-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Câmara Municipal de Jales/SP, 04 de outubro de 2013.

Pérola Maria Fonseca Cardoso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº03/2013

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____,
com sede na _____ (endereço completo), por seu
representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, que não se encontra
impedida de participar de licitação pública, inexistindo quaisquer óbices à sua
habilitação.

(local) _____, ____/____/____ (data)

_____ (assinatura)

Nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº03/2013

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____,
com sede na _____ (endereço completo), por seu
representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a aceitação de
todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das
disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais
disposições legais pertinentes.

(local) _____, ____/____/____ (data)

_____ (assinatura)

Nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº03/2013

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local) _____, ____/____/____ (data)

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 03/2013

Contratação de empresa especializada para execução da substituição do transformador 3-75 KVA por 3-112,5 KVA e adequação do padrão de energia, tubulações, enfição com instalação de um novo quadro de distribuição para a adequação dos aparelhos de ar condicionado do Plenário do Poder Legislativo Jalesense, bem como adequações necessárias no prédio sede do referido Poder.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a Câmara Municipal de Jales, com sede à Rua Seis, nº2241 – centro, em Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº51.841.757/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª Pérola Maria Fonseca Cardoso, portadora do RG nº... e do CPF..., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.(a)XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa à execução da obra descrita na cláusula primeira do contrato, em razão da Carta Convite nº./2013, já homologada e adjudicada pela senhora Presidente, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

06.3 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, serviços objetivando a substituição do transformador 3-75 KVA por 3-112,5 KVA e adequação do padrão de energia, tubulações, enfição com instalação de um novo quadro de distribuição para a adequação dos aparelhos de ar condicionado do Plenário do Poder Legislativo Jalesense, bem como adequações necessárias no prédio sede do referido Poder, situado a Rua Seis, nº2241– centro – Jales/SP, com aplicação de material, equipamentos e mão de obra, onde os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, estarem de acordo com o disposto nos anexos abaixo descritos, partes integrantes do presente Contrato.

01.2 – Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta vencedora da CONTRATADA.

01.3 – Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS.

01.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais.

01.4 – Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a ART.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica da obra e dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VISTORIA DOS APARELHOS

03.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos e a mão de obra empregada pela CONTRATADA, a fim de aferir o estado de conservação em que se encontram e a capacidade de produção.

CLÁUSULA QUARTA

DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

04.1 – A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA

DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

05.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

06.1 – São obrigações da CONTRATADA:

06.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da contratante a todas as partes da obra;

06.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

06.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA

07.1 – A execução das obras deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias posteriores ao da emissão da ordem de serviço expedida pela entidade CONTRATANTE e concluída conforme o prazo constante no item 03 do edital, cujo mesmo é de 03 (três) meses



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

contados da emissão da Ordem de Serviço, ou nos prazos constantes das ordens de serviços, salvo imprevistos a serem constatados e comunicados.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

08.1 – As obras serão recebidas:

08.1.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA disso dar conhecimento à Câmara Municipal de Jales, que se encarregará de lavrar competente termo de recebimento.

Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os reparos necessários, oriundos da reforma.

08.1.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR CONTRATUAL

09.1 – O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1 – A medição será mensal e efetuada pela empresa Aderluz – Aderso Construções Elétricas Ltda – ME, com o acompanhamento da Câmara Municipal de Jales e o pagamento efetuado de acordo com essa medição, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

10.2 – Em cada fatura da empresa para com a Edilidade, será descontado o imposto devido.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados com cheque nominativo à empresa vencedora, através da Tesouraria da Câmara Municipal.

10.4 – A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS REAJUSTES

11.1 – Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados.

11.2 – A vigência do presente contrato estende-se por 100 (cem) dias, a contar da lavratura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales, XX de XXXXXX de 2013.

Representante – Empresa
Diretor Presidente –CONTRATADA

CONTRATANTE
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo para execução da Substituição do Transformador 3-75 KVA por 3-112,5 KVA e adequação do padrão de energia, tubulações, enfição com instalação de um novo quadro de distribuição para a adequação dos aparelhos de ar condicionado do Plenário e adequações necessárias, na Câmara Municipal de Jales, Rua 6, nº. 241 - Centro, Jales - SP.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

- As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

- Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, e concessionária de energia local.

- As firmas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, anexo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Diretoria de Obras, da Prefeitura Municipal de Jales, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

- A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do responsável técnico envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

- A Prefeitura Municipal de Jales, fornecerá à firma empreiteira o projeto elétrico e detalhes necessários a implantação do equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

- Todos os equipamentos de proteção individual, serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

- A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

POSTO TRANSFORMADOR E PADRÃO DE ENERGIA

Deverá ser instalado um transformador de 112,5 KVA, 13,8 KV – 220/127 V, em poste de concreto duplo T, 12/600 Dan, com estrutura N2, chaves corta circuito 15 KV, corrente nominal 200 A, corrente de ruptura 10 KA, elo fusível 6 K, para raios a óxidos metálicos poliméricos 12 KV, 10 KA, com padrão de energia em mureta de alvenaria, eletroduto de PVC Ø 4", com cabo de cobre isolado para 750 V, 185 (95) mm², com proteção por disjuntor



termomagnético tripolar de 300 A. O padrão deverá ser construído o mais próximo do padrão existente.

A firma contratada deverá encaminhar a Companhia todos os documentos necessários e programar a ligação do transformador e o desligamento do padrão existente.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverá ser instalado um quadro de distribuição de sobrepor, trifásico para 46 disjuntores com barramento, em chapa metálica. Do padrão de energia ao quadro de distribuição QD-1, será por cabo de cobre isolado para 750 V, 70,0 (35,0) 35,0 mm² em tubo de PVC Ø 100 mm, no trecho subterrâneo e em perfilado perfurado 76 x 38 mm e perfilado perfurado 38 x 38 mm no trecho aéreo.. O disjuntor geral será tripolar de 150 A, um disjuntor termomagnético bipolar de 20 A e doze disjuntores termomagnético tripolar de 25 A.

As alimentações dos ares condicionados split serão com fio de cobre isolado para 750 V, 4,0 mm² e 6,0 mm², instalados em perfilado perfurado 76 x 38 mm² e perfilado perfurado 38 x 38 mm². Deverá ser instalado próximo ao quadro de distribuição um capacitor trifásico de 7,5 kvar, 3Ø – 60 Hz.

A enfição será instalada em perfilados perfurados 76 x 38 mm e 38 x 38 mm, instalados a uma altura aproximada de 2,70 m externamente.

A proteção dos circuitos serão por disjuntores termomagnético unipolar, bipolar e tripolar, quando forem monofásicos, bifásicos ou trifásicos, não podendo ser usados disjuntores acoplados.

É de integral responsabilidade da firma contratada, o levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, bem como a sua instalação e fornecimento, conforme indicados nos desenhos ou citados no presente memorial e, incluindo outros itens necessários à conclusão da obra, onde também os itens de complementação serão de fornecimento da executora, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços.

Santa Fé do Sul, 02 de Outubro de 2013.

Maria Conceição Conforti Soldi
Aderso – Construções Elétricas Ltda. – ME
CNPJ – 04.286.706/0001-12



CNPJ 04.286.706/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL 614.088.160.111-ME

ADERSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME

FONE (17) 3631-2654
CEL. (17) 9785-2526

PROPR.: CAMARA MUNICIPAL DE JALES

OBRA : ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVIDO CONDICIONADORES DE AR PLENARIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.1	Instalação de transformador de 112,5 KVA-13,8 KV-220/127 V, em poste de concreto duplo T, 11/600 dan, estrutura N2, 3 chaves corta circuito 15 KV, 200 A, Irupt. 10 KA, elo 6K, 3 para raios a óxidos metálicos, polimérico 12 KV, 10 KA, eletroduto de PVC Ø 4", cabo de cobre isolado para 750 V, 185 (95) mm², disjuntor termomagnético tripolar de 300 A, executar conforme projeto aprovado na ELEKTRO	unid.	1,00	44.535,08	44.535,08
	Cabo 70 mm², 750 V de isolamento	m	135,00	45,75	6.176,25
	Quadro de distribuição de sobrepôr, disjuntor geral de 150 A para 46 disjuntores, com barramento	unid.	1,00	875,25	875,25
	Barramento de cobre seção transv. 20 x 5 mm (320 A)	Kg	3,00	73,33	219,99
	Placa de acrílico transparente e = 5,0 mm	m²	0,15	248,72	37,30
	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10 A a 2x50 A	unid.	1,00	54,56	54,56
	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10 A a 3x50 A	unid.	13,00	69,93	909,09
	Disjuntor tripolar termomagnético 3x125 A a 3x225 A	unid.	1,00	464,92	464,92
	Fio de 6,0 mm² - 750 V de isolamento	m	985,00	8,05	7.929,25
	Caixa de passagem em alvenaria 0,60 x 0,60 m com tampa de concreto	unid.	2,00	259,90	519,80
	Tubo de PVC Ø 100 mm, inclusive conexões (esgoto)	m	25,00	43,84	1.096,00
	Eletroduto de aço galv. a quente Ø 3", incl. conex.	m	6,00	81,44	488,64
	Eletroduto de aço galv. a quente Ø 3/4", incl. Conexões	m	12,00	28,12	337,44
	Condutele em alumínio Ø 3/4, com placa cega+acess.	unid.	14,00	25,14	351,96
	Perfilado perfurado com tampa 76 x 38 mm, inclusive conexões e acessórios de fixação	m	39,00	54,75	2.135,25
	Capacitor para correção do F.P 7,5 KVAR-220 V-60 Hz	unid.	1,00	1175,53	1.175,53
	Demolição do padrão de energia existente e adequação para a ligação no padrão à ser construído	unid.	1,00	108,64	108,64
	Demolição de piso de concreto simples capeado	m³	1,00	139,71	139,71
	Calçada em concreto	m³	2,00	505,72	1.011,44
	TOTAL GERAL				68.566,10

Santa Fé do Sul, 02 de Outubro de 2013.

Maria Conceição Conforti Soldi
Aderso – Construções Elétricas Ltda. – ME
CNPJ – 04.286.706/0001-12



CNPJ 04.286.706/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL 614.088.160.111-ME

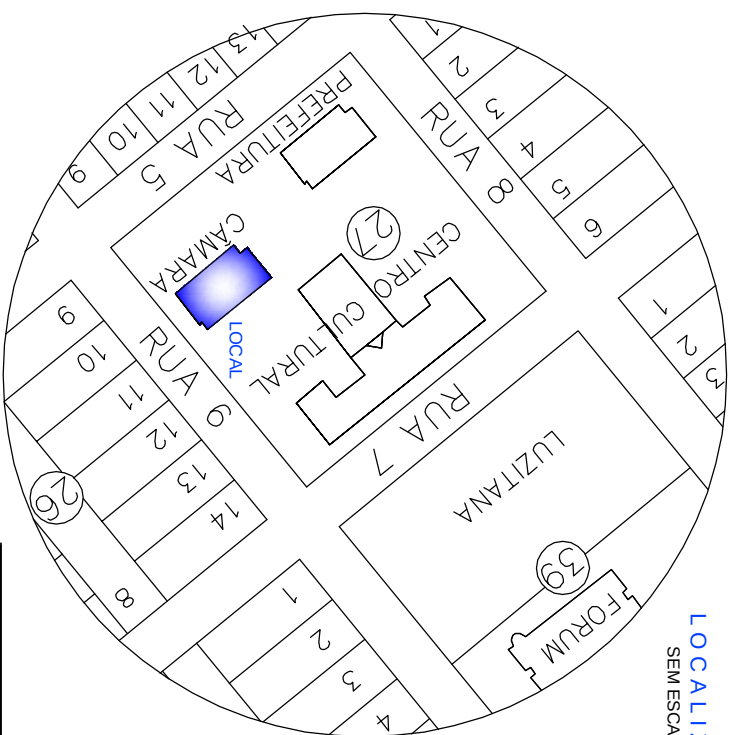
ADERSO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME

FONE (17) 3631-2654
CEL. (17) 9785-2526

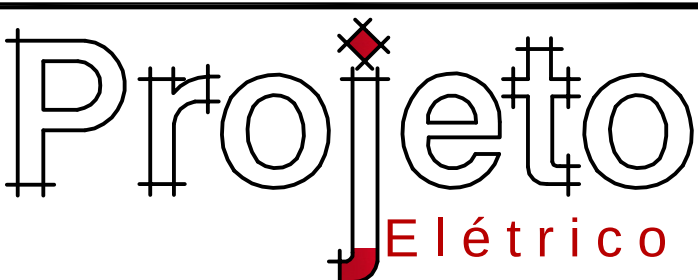
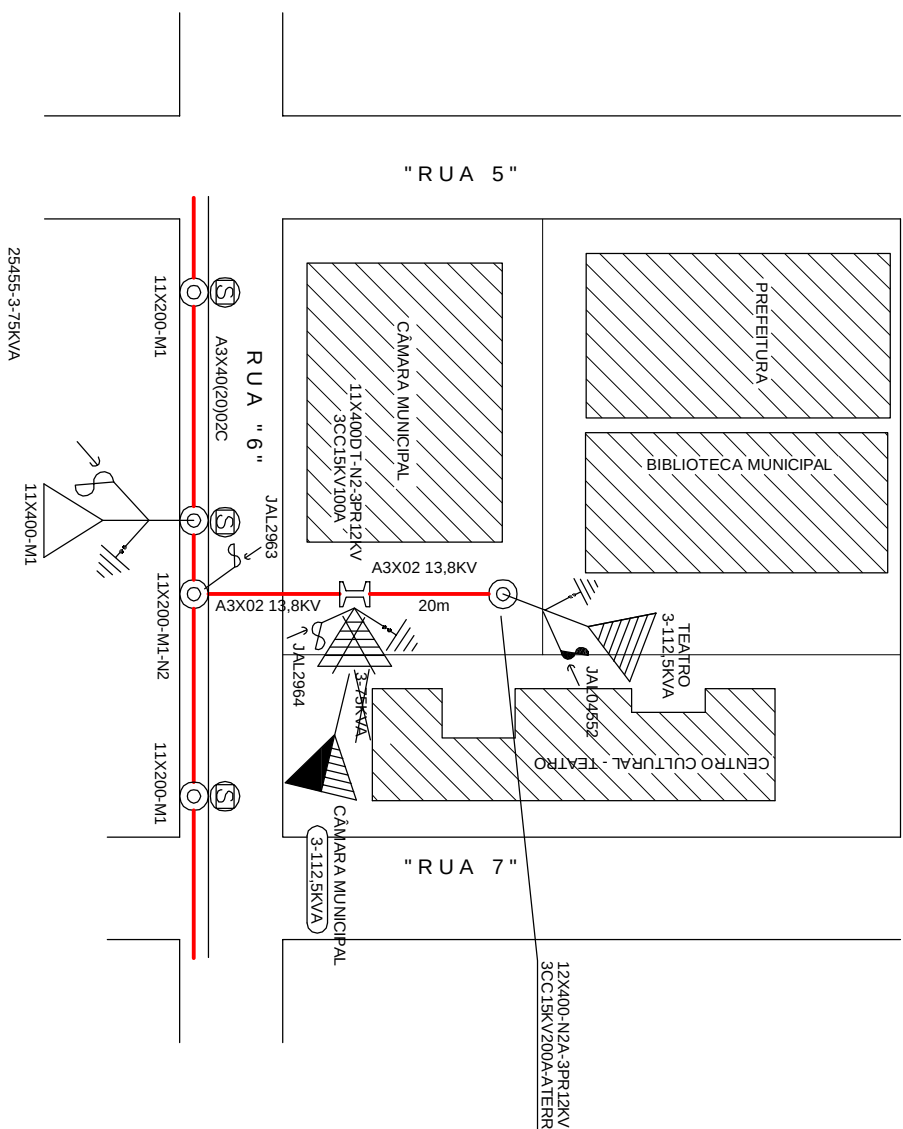
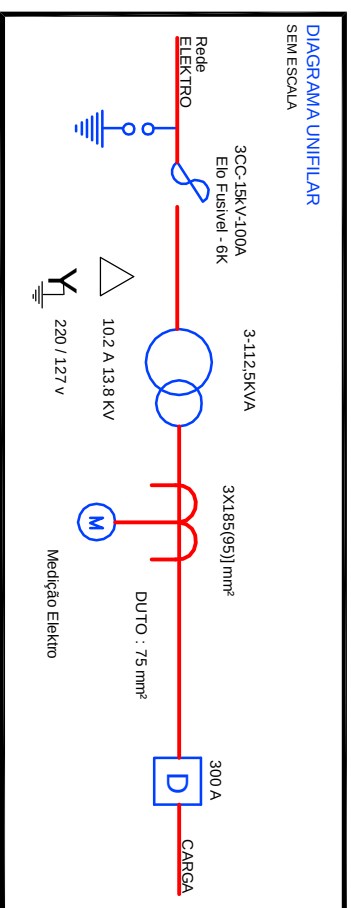
CRONOGRAMA		PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES										DATA:	
		ENDEREÇO: Rua 6, Nº. 241 - CENTRO - JALES - SP CÂMARA MUNICIPAL DE JALES MUNICÍPIO: JALES - SP										02/10/2013	
												FOLHA:	
FÍSICO-FINANCEIRO		CEP: 15.700-000										Única	
OBRA: Adequação de Posto Transformador e Quadro de distribuição dos condicionadores ar.		Total da Construção:			VALOR TOTAL - R\$: 66.830,31			PREÇO POR m2 (R\$): #DIV/0!			PRAZO 70 dias	Departamento Obras	
ITEM	SERVIÇOS	1.º MÊS			2.º MÊS			3.º MÊS			SERVIÇO		
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$	
1.	Execução do Projeto Elétrico para adequação do Posto Transformador com Substituição do Transformador 3-75 KVA por 3-112,5 KVA e Adequação Interna do AR do Plenário.	27.426,44									39,99%	27.426,44	
												-	
2.	Finalização da Obra devido desligamentos				27.426,44			13.713,22			60,01%	41.139,66	
VALOR DO PERÍODO		27.426,44			27.426,44			13.713,22				68.566,10	
% DO PRERÍODO		39,99%			39,99%			20,02%			100,00%		
VALOR ACUMULADO		27.426,44			54.852,88			68.566,10				68.566,10	
% ACUMULADA		39,99%			79,98%			100,00%			100,00%		

Jales, 02 de outubro de 2013.

Maria Conceição Conforti Soldi
Aderso – Construções Elétricas Ltda. – ME
CNPJ – 04.286.706/0001-12



NÃO CONFIE
TESTE
ATERRE
SINALISE



JALES - SP

Titulo:

Substituição de Transformador 3 - 75 KVA por 3-112,5KVA atender aumento de carga.

Local:

Rua 5, n.º. 2241 - Centro
Jales - SP

Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

Platagem

Desenho: Marcelo Alves
marceloalves7@terra.com.br
plotagem.idaia@terra.com.br
Rua 6 - N° 1662 - JD. Maria Paula - Jales SP,
173621 - 2931 - 17 9601 5878 - 17 8141 5849

Folha:

Desenho INTELLICAD.

INTELLICAD.

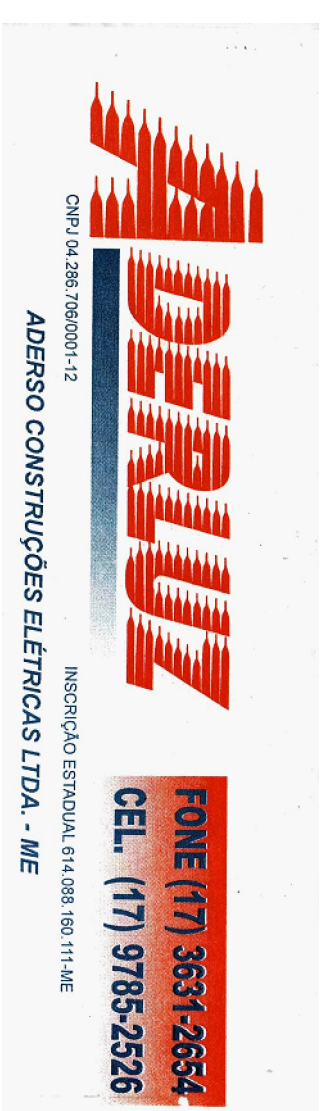
Marcelo Alves

24/09/2013

Escala:

Indicada

Unica



Resp. Técnico Projeto .

Proprietário:

JOSÉ ADEMIR SOLDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA: 50602903/99

ADERSO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

MA "29" - Nº 746 - CENTRO
SANTA FÉ DO SUL - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ: 51.841.757/0001-49

Perola Maria Fonseca Cardoso

CPF: 056.860.628-03
residente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO ELEKTRO

P.P.